INDICAÇÃO Nº 450/2016

Ampliação do Programa Casa Fácil realizado em convênio com o Crea/PR.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja ampliado o Programa Casa Fácil realizado em convênio com o Crea/PR, neste Município.

O Programa Casa Fácil iniciado em 1989 através do estabelecimento de parcerias com Entidades e Prefeituras, visando a construção de moradias populares com até setenta metros quadrados e renda familiar de até três salários-mínimos.

No entanto, o Programa tem atendido somente a construção de novas unidades ou ampliação de imóveis oriundos de programas habitacionais governamentais, conforme descrito no Termo de Cooperação nº 2015/6-000271-3 (cláusulas 1ª, 4ª (item 4.4) e 5ª).

Constata-se que existem milhares de imóveis edificados irregularmente no país, sejam em áreas impróprias ou através de esforço individual do cidadão ou família em construir tais moradias em terrenos passiveis de regularidade.

O que leva a compreender a necessidade de ampliar o convênio do Programa Casa Fácil também para regularização de edificações populares enquadrados nos critérios já mencionados e ao preconizado no inciso IV, §2 º, art.84, da lei Orgânica do Município (LOM).

O art. 6º da Constituição Federal preconiza “a moradia” como direito social, e a Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008 estabeleceu normatização visando dar atendimento ao contido na Carta Magna; o que motiva esta sugestão para a ampliação do referido programa de forma a atender demanda real omitida.

SALA DAS SESSÕES, 16 de novembro de 2016.

ROGÉRIO MASSING